

RESOLUÇÃO AGE Nº 003/2026

Estabelece as regras de transição sobre os mandatos dos membros da Diretoria Colegiada da AGESAN-RS, em atendimento à Norma de Referência nº 4/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS)**, realizada em 21 de julho de 2026, em deliberação unânime, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Norma de Referência ANA nº 4, de 12 de janeiro de 2024, que estabelece práticas de governança aplicáveis às entidades reguladoras infranacionais que atuam no setor de saneamento básico;

CONSIDERANDO, em especial, o disposto no art. 13, inciso III, alínea "a", e §2º da Norma de Referência ANA nº 4, de 12 de janeiro de 2024, que determina a adoção de mandatos fixos, não coincidentes, vedada a recondução, bem como a definição de regra de transição para os mandatos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as situações jurídicas consolidadas anteriormente à publicação da Norma de Referência ANA nº 4, de 12 de janeiro de 2024, com o novo regime estatutário da AGESAN-RS, preservando a segurança jurídica, o direito adquirido, a continuidade administrativa e a estabilidade institucional;

CONSIDERANDO que a regra de transição deverá observar o prazo máximo previsto no §2º do art. 13 da Norma de Referência ANA nº 4, de 12 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece a regra de transição prevista no §2º do art. 13 da Norma de Referência ANA nº 4, de 12 de janeiro de 2024, disciplinando a aplicação do novo regime aos mandatos dos membros da Diretoria Colegiada da AGESAN-RS.

Art. 2º Os membros da Diretoria Colegiada investidos em seus respectivos cargos antes da publicação da Norma de Referência ANA nº 4, de 12 de janeiro de 2024, permanecem submetidos ao regime jurídico vigente na data de suas nomeações,

preservando-se os respectivos mandatos e as condições de exercício originalmente estabelecidas.

§ 1º A regra de transição prevista no caput aplica-se exclusivamente aos mandatos em curso na data de publicação da Norma de Referência ANA nº 4, de 12 de janeiro de 2024.

§ 2º A aplicação da regra de transição observará o prazo máximo previsto no §2º do art. 13 da Norma de Referência ANA nº 4, de 12 de janeiro de 2024.

Art. 3º As nomeações realizadas a partir da publicação da Norma de Referência ANA nº 4, de 12 de janeiro de 2024, submetem-se integralmente ao regime previsto no Estatuto Social da AGESAN-RS, especialmente quanto:

- I – ao mandato fixo de 5 (cinco) anos;
- II – à vedação de recondução para mandato subsequente na respectiva função diretiva;
- III – à adoção de mandatos não coincidentes, mediante nomeações escalonadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porto Alegre, 21 de julho de 2026.

GUSTAVO DIOGO FINCK
Presidente da AGESAN-RS

ROBERTO STEVAN R. DA ROSA
OAB/RS no 71.533